

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

### EDITAL 7/ 2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios — TJDFT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça — CNJ 336, de 29 de setembro de 2020, 439, de 7 de janeiro de 2022, 512, de 30 de junho de 2023, e 540, de 18 de dezembro de 2023, e a Portaria GPR 1.795 de 15 de outubro de 2024, torna pública a abertura do processo seletivo para o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Distrito Federal, a ser executado por meio da empresa Super Estágios.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será fiscalizado e acompanhado, em todas as suas fases, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme as competências atribuídas às unidades constantes da Portaria GPR 1.795 de 15 de outubro de 2024.

1.2 A execução do processo seletivo caberá à Super Estágios, contratada como agente de integração, responsável pela operacionalização das etapas do certame.

1.3 Este processo seletivo, regido pelas disposições legais e regulamentares, por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de **68 (sessenta e oito) vagas e para a formação de cadastro de reserva** do Programa de Residência Jurídica do TJDFT.

1.4 O processo seletivo público abrangerá as seguintes etapas:

I – prova objetiva *online*, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova discursiva *online*, de caráter eliminatório e classificatório;

III – avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, de caráter eliminatório;

IV – procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, de caráter eliminatório;

V – procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem indígenas, de caráter eliminatório;

VI – comprovação dos requisitos para o exercício da função de residente jurídico, de caráter eliminatório.

1.5 A convocação de residentes jurídicos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJDFT acompanhar e monitorar a quantidade de vagas a serem providas.

1.6 Do total das vagas no processo seletivo, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, o percentual de 30% (trinta por cento) para pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) e o percentual de 3% (três por cento) para pessoas que se autodeclararem indígenas.

1.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e em eventuais retificações, bem como na legislação vigente.

1.8 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do TJDFT.

## 2 DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação deste Edital.

2.2 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica, cuja duração mínima será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, não gerando a residência jurídica vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJDF-T ou com a unidade judiciária para a qual for designado, nos termos do art. 18 da Portaria GPR 1.795 de 2024 e § 3º do art. 1º da Resolução CNJ 439, de 2022.

2.3 O residente exercerá suas atividades sob a supervisão de magistrado, com orientação prática quanto às atribuições da função.

2.4 A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, ou a critério do magistrado orientador.

2.4.1 A jornada será exercida na modalidade presencial, podendo, a critério do magistrado orientador, ser realizada na modalidade teletrabalho, parcial ou integral.

2.4.2 A modalidade de trabalho não poderá ser escolhida no momento da convocação para a assinatura do termo de compromisso de residência, sendo essa decisão exclusivamente do magistrado orientador correspondente, que levará em consideração as necessidades operacionais da unidade.

2.4.3 A indicação de atividade em teletrabalho não impede o residente contratado de eventual participação de forma presencial em atividades de capacitação.

2.5 A residência jurídica será realizada em unidade da Circunscrição Judiciária de Brasília ou em qualquer das Circunscrições integrantes da estrutura organizacional do TJDF-T: Águas Claras, Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Itapoã, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga.

2.6 O residente contratado fará jus a:

I – bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por mês, considerando-se para esse fim os dias em que ocorrer a efetiva atuação do residente, descontadas as faltas não justificadas;

II – auxílio-transporte no valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) por mês trabalhado na modalidade presencial;

III – seguro contra acidentes pessoais;

VI – recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada período de 12 (doze) meses, cabendo ao magistrado orientador definir o período, que poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas.

2.6.1 Os valores constantes no subitem 2.6 deste Edital poderão ser alterados por ato da Presidência do TJDF-T.

2.7 O seguro contra acidentes pessoais compreende casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e despesas médico-hospitalares, que porventura venham a ocorrer durante a execução do contrato de residência jurídica.

2.8 Será descontado da remuneração o valor do auxílio-transporte referente a períodos de: recesso; licença para tratamento de saúde; falta, justificada ou não; e dias de atividades na modalidade teletrabalho.

2.9 Ocorrendo desligamento do residente contratado do Programa de Residência Jurídica, o pagamento da bolsa-auxílio relativa ao mês de desligamento será calculado proporcionalmente aos dias trabalhados.

2.10 O residente desempenhará atividades que constarão do termo de compromisso de residência, dentre as quais:

I – análise, triagem e movimentação de processos;

II – elaboração de relatórios para fundamentar atos processuais;

III – pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência necessária ou conveniente ao correspondente exercício funcional;

IV – movimentação de atos judiciais, acompanhando a realização dos atos e termos correspondentes;

V – atendimento técnico-processual ao público;

VI – auxílio prático nas unidades judiciais conforme demandado pelo magistrado orientador.

2.11 São requisitos básicos para o ingresso no Programa de Residência Jurídica do TJDF-T:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto 70.391, de 12 de abril de 1972;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- IV – estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.12 É vedado ao residente:

- I – exercer atividade privativa de magistrado;
- II – exercer a advocacia e possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados;
- III – assinar peça privativa de membro da magistratura, mesmo em conjunto com o magistrado orientador;
- IV – exercer atividade vinculada diretamente a magistrado ou a servidor em exercício de cargo em comissão ou função comissionada de chefia do qual seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- V – ser filiado a partido político;
- VI – ser cônjuge ou parente consanguíneo, afim ou por adoção, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo;
- VII – valer-se da residência jurídica para lograr vantagem para si ou para outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da unidade de lotação em serviços ou atividades particulares.

### 3 DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo será destinado ao preenchimento de **68 (sessenta e oito) vagas existentes e à formação de cadastro de reserva**, conforme quadro a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS INDÍGENAS
39 + CR	20 + CR	7 + CR	2 + CR

\* CR – cadastro de reserva

3.2 Os candidatos aprovados que não estiverem dentro do número de vagas previsto no subitem 3.1 deste Edital formarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados até o final da validade do processo seletivo.

3.3 As vagas serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e a disponibilidade de vaga nas unidades judiciárias do TJDF.

### 4 DAS VAGAS RESERVADAS

#### 4.1 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

4.1.1 Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas no processo seletivo, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições da função de residente jurídico, nos termos da Resolução CNJ 549, de 18 de março de 2024.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente processo seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); e na Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro profissional de saúde, até às 23h59min do dia 9 de junho de 2025, impreterivelmente, via *upload*, em extensão “.pdf”, observado o tamanho máximo de 25 MB (*megabytes*), dentro do seu acesso no *site* da Super Estágios, na aba DOCUMENTOS DE SELEÇÃO, bem como deverá informar no seu cadastro na Super Estágios os Dados Adicionais constantes no PASSO 6 – Informações Complementares, indicando que deseja concorrer como cotista.

4.1.4 O candidato considerado pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente, emitido, no máximo, há 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.1.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, no período de 27 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, mediante formalização do pedido encaminhado por *e-mail* ao endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br). As solicitações serão analisadas conforme critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.5.1 O candidato que solicitar atendimento especial fora do período indicado no subitem 4.1.5 deste Edital não terá sua solicitação

atendida sob qualquer alegação.

4.1.6 A candidatos enquadrados na situação do subitem 4.1.5 deste Edital será concedido tempo adicional de, no máximo, uma (1) hora.

4.1.7 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.8 A relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial indeferidos para a realização das provas será divulgada no portal eletrônico da Super Estágios: <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> > Processos Seletivos > Processos Seletivos em Andamento > TJDFT, no dia 4 de junho de 2025, para conhecimento e eventual interposição de recurso.

4.1.9 O candidato cujo pedido de atendimento especial tiver sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao agente de integração – Super Estágios, por meio de formalização do pedido encaminhado por *e-mail* ao endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br).

## **4.2. Da avaliação biopsicossocial**

4.2.1 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada após a aprovação na prova discursiva, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, a aptidão para participar do processo seletivo e, se for o caso, as limitações funcionais e os elementos necessários para possibilitar o exercício das atribuições pelo residente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.2.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.2.3 O laudo médico será encaminhado para análise do agente de integração – Super Estágios para emissão de parecer sobre as condições descritas no documento e a compatibilidade com o exercício da função de residente jurídico.

4.2.4 O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

## **4.3 Das vagas reservadas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas e pardas)**

4.3.1 Nos termos da Resolução CNJ 336, de 29 de setembro de 2020, ficarão reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

4.3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar autodeclaração constante no Anexo III deste Edital de que é preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, até às 23h59min do dia 9 de junho de 2025, impreterivelmente, via *upload*, em extensão “.pdf”, observado o tamanho máximo de 25 MB (megabytes), dentro do seu acesso no *site* da Super Estágios na aba DOCUMENTOS DE SELEÇÃO, bem como deverá informar no seu cadastro na Super Estágios os Dados Adicionais constantes no PASSO 6 – Informações Complementares, indicando que deseja concorrer como cotista.

4.3.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer o *upload* de 3 (três) fotografias recentes, feitas em ambiente com boa iluminação, coloridas, com cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro, das quais uma foto de frente, uma do perfil direito e outra do perfil esquerdo, em extensão “.pdf”, observado o tamanho máximo de 25 MB (*megabytes*).

4.3.4 O candidato deverá, também no ato da inscrição, realizar o *upload* de um vídeo individual, com duração máxima de 30 (trinta) segundos, em que declare, de forma clara e audível: **“Meu nome é [nome completo] e me autodeclaro pessoa [preta/parda] para fins de heteroidentificação.”**

4.3.4.1 O vídeo referido no subitem 4.3.4 deste Edital deverá ser gravado com boa iluminação, sem o uso de adereços, filtros ou acessórios, com enquadramento do rosto e ombros. O arquivo deverá ser enviado em formato “.mp4”, observado o tamanho máximo de 25 MB (*megabytes*).

4.3.5 É vedado o envio de fotos ou vídeos editados, manipulados, com baixa qualidade de imagem ou que impeçam a adequada visualização do candidato.

4.3.6 O candidato que enviar documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá sua solicitação indeferida.

## **4.4 Do procedimento de heteroidentificação**

4.4.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo aprovado na prova discursiva passará pelo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pelo agente de integração – Super Estágios.

4.4.2 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) será realizado por

Comissão de Heteroidentificação e observará o que dispõe a Resolução CNJ 541, de 18 de dezembro de 2023.

4.4.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda).

4.4.4 A Comissão de Heteroidentificação analisará as fotografias e o vídeo individual enviados pelo candidato para inscrição no processo seletivo e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

4.4.5 Os candidatos cuja autodeclaração não for validada pela fotografia e pelo vídeo individual serão convocados para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá em averiguação por videoconferência síncrona, realizada pela mesma Comissão.

4.4.6 Para a realização do procedimento de heteroidentificação por videoconferência, o candidato deverá:

I – dispor de conexão de *internet* de qualidade;

II – estar em local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente);

III – manter o ambiente sem ruídos;

IV – definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;

V – posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

4.4.7 A Super Estágios e o TJDFT não se responsabilizarão pela não realização do procedimento descrito no subitem 4.4.6 deste Edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Super Estágios, que venham a impossibilitar o atendimento das normas deste Edital.

4.4.8 No momento da averiguação por videoconferência, o candidato deverá:

I – estar com seu documento de identidade com foto em mãos;

II – não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, sendo vedada a utilização de maquiagem bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

4.4.9 Os candidatos que não tiveram a autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação, não sendo identificada má-fé, ou os que não comparecerem à averiguação por videoconferência na data e no horário estabelecidos, continuarão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência se tiverem obtido pontuação ou classificação para figurar na listagem geral.

4.4.10 O candidato que não tiver a autodeclaração validada no procedimento de heteroidentificação por videoconferência poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise pela Comissão de Heteroidentificação, mediante recurso dirigido ao agente de integração – Super Estágios, com formalização do pedido encaminhado por *e-mail* ao endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br).

4.4.11 A Comissão Recursal será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.4.12 A Comissão Recursal deverá considerar a filmagem da averiguação por videoconferência, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

#### **4.5 Das vagas reservadas para pessoas que se autodeclararem indígenas**

4.5.1 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme Resolução CNJ 512, de 30 de junho de 2023.

4.5.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar autodeclaração constante no Anexo III deste Edital conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena, até às 23h59min do dia 9 de junho de 2025, impreterivelmente, via *upload*, em extensão “.pdf”, observado o tamanho máximo de 25 MB (*megabytes*), dentro do seu acesso no *site* da Super Estágios na aba DOCUMENTOS DE SELEÇÃO, assim como deverá informar no seu cadastro na Super Estágios os Dados Adicionais constantes no PASSO 6 – Informações Complementares, indicando que deseja concorrer como cotista.

4.5.3 Além da autodeclaração, o candidato deverá fazer *upload* de declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (original com cópia simples ou cópia autenticada), a qual deverá estar assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

4.5.4 O candidato que se autodeclarar indígena aprovado na prova discursiva, passará pelo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pelo agente de integração – Super Estágios, que consistirá na análise dos documentos referidos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3 deste Edital.

#### **4.6 Disposições gerais sobre a reserva de vagas**

4.6.1 O candidato deverá observar as orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o *upload* da documentação exigida nos subitens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.6, 4.3.2, 4.3.3, 4.5.2 e 4.5.3 e do vídeo individual exigido no subitem 4.3.4, todos deste Edital.

4.6.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas e não enviar a documentação exigida terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência.

4.6.3 Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.6.4 Os candidatos que optarem pelas reservas de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência se tiverem obtido pontuação ou classificação para figurarem na listagem geral.

4.6.5 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

4.6.6 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas que forem eventualmente convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação deverão manifestar opção por uma delas.

4.6.7 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico-racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.6.8 Na hipótese de constatação pelo agente de integração – Super Estágios de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada às autoridades responsáveis para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.6.8.1 A declaração será considerada fraudulenta quando, ao se realizar a avaliação, for verificada a existência de indícios de má-fé por parte do candidato.

4.6.9 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitadas em outras inscrições ou certames, mesmo que sejam do TJDF.

4.6.10 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição dos candidatos.

5.2 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

5.3 As inscrições serão recebidas somente via *internet*, **no período que se inicia no dia 27 de maio de 2025 e se encerra às 23h59min (horário de Brasília) do dia 9 de junho de 2025**, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio do portal eletrônico da Super Estágios: <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> > Processos Seletivos > Processos Seletivos em Andamento > TJDF. Nessa página, o candidato terá acesso às informações do processo seletivo e poderá realizar sua inscrição por meio do *link* correspondente.

5.4 No ato de inscrição, o candidato deverá:

I – anexar o certificado de conclusão do curso e/ou diploma, com data da conclusão há no máximo 5 (cinco) anos, ou, ainda, a declaração de matrícula em especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II – informar a condição ou a solicitação de atendimento especial para realização da prova, se for o caso;

III – preencher a autodeclaração étnico-racial, se for o caso;

IV – assinalar a concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, suas eventuais retificações e com a legislação vigente e declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e de suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.5 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado incorretamente, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição efetuada e se inscreva novamente dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Super Estágios do direito

de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

5.7 Findo o prazo de inscrição no processo seletivo, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.8 O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá fazer a solicitação exclusivamente por *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br), dentro do período de inscrições, observando que:

I – na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

II – o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

5.9 O TJDF e a Super Estágios poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, podendo o candidato, em caso de informação falsa ou inverídica, ser desclassificado do processo seletivo, ser demandado judicialmente e, ainda, ser desligado da residência, caso tenha sido aprovado e contratado.

5.10 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo candidato no ato de inscrição e de divulgação no *site* da Super Estágios.

5.11 O candidato deverá fornecer corretamente os seus dados e mantê-los atualizados, acompanhando todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

5.12 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.13 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, em razão de falsa declaração.

5.14 O TJDF e a Super Estágios não se responsabilizarão por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 DAS PROVAS

### 6.1 Da prova objetiva

6.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, possui como finalidade avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções como residente.

6.1.2 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e apenas uma resposta correta.

6.1.3 Cada questão valerá 1 (um) ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na prova objetiva.

6.1.4 A prova objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital e será composta conforme o quadro a seguir:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>
Direito Administrativo	10
Direito Civil	10
Direito Constitucional	10
Direito Penal	10
Direito Processual Civil	10
Direito Processual Penal	10
<b>Total de questões</b>	<b>60</b>

6.1.5 O conteúdo programático contempla legislação, súmulas vinculantes e doutrina pertinentes aos temas.

6.1.6 A legislação que entrar em vigor após a publicação deste Edital assim como as alterações em dispositivos legais e atos normativos posteriores à referida data não serão objeto de avaliação.

6.1.7 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio eletrônico (digital).

6.1.8 O espelho da folha de respostas do candidato será divulgado na plataforma da prova eletrônica da Super Estágios no mesmo dia da realização da prova.

6.1.9 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no portal eletrônico da Super Estágios:

<https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> > Processos Seletivos > Processos Seletivos em Andamento > TJDFT, até o dia 23 de junho de 2025.

6.1.10 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva, bastando, para os candidatos PcD, negros ou indígenas, aproveitamento 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os candidatos da ampla concorrência.

## 6.2 Da aplicação da prova objetiva

6.2.1 A prova objetiva será realizada na modalidade *online* pelo *site* da Super Estágios, **no dia 15 de junho de 2025, exclusivamente, no horário compreendido entre 9h e 18h** (horário de Brasília).

6.2.1.1 O candidato disporá de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para a realização das provas objetiva e discursiva. Para usufruir do tempo total disponível, deverá iniciar a prova até às 13h30, necessariamente, uma vez que o horário limite para término será às 18h.

6.2.2 Para realizar a prova, o candidato deverá, na seguinte ordem:

I – acessar o *site* [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br);

II – efetuar *login* com CPF e senha, no mesmo ambiente de processos públicos em que realizou a inscrição;

III – acessar o menu “MEUS PROCESSOS”;

IV – clicar em “FAZER A PROVA” dentro da opção correspondente à vaga.

6.2.3 O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e a senha cadastrados no *site* da Super Estágios.

6.2.4 O candidato terá 120 (cento e vinte) segundos para responder a cada questão. Caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta como sendo em branco e seguirá automaticamente para a questão seguinte.

6.2.4.1 Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto no subitem 6.2.4 deste Edital, a questão não poderá mais ser acessada.

6.2.4.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

6.2.5 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

6.2.6. Em caso de saída do sistema (*logout*) por falha técnica ou por iniciativa do candidato, será concedido apenas mais um acesso adicional. Ao retornar à prova, o candidato será redirecionado automaticamente para a primeira questão não respondida, sendo vedado o acesso às questões já respondidas, inclusive para fins de conferência ou de alteração de resposta. Caso ocorra novo *logout*, a prova será considerada encerrada para o candidato, não sendo permitida nova tentativa de acesso.

6.2.7 O candidato que não realizar a prova no período informado no subitem 6.2.1.1 deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.2.8 Recomendações antes do início da prova:

I – certificar-se da disponibilidade de tempo para realizar a prova;

II – procurar um local tranquilo e silencioso;

III – realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

IV – procurar acessar a prova em um local que ofereça *internet* banda larga;

V – não abrir mais de um navegador;

VI – certificar-se de abrir apenas uma janela/aba do navegador;

VII – certificar-se de que o navegador esteja com o *JavaScript* ativado.

6.2.9 Ao clicar em “FAZER A PROVA” objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, tirar uma fotografia tipo *selfie* em tempo real, utilizando o mesmo aparelho eletrônico a ser utilizado para a realização da prova, segurando, ao lado do rosto, o documento oficial de identificação com foto informado no ato da inscrição. A imagem deverá ser capturada em ambiente bem iluminado, com boa nitidez, sem o uso de adereços (óculos escuros, bonés, filtros etc.). O acesso à prova objetiva será liberado somente após o envio da *selfie*.

6.2.9.1 A fotografia será validada posteriormente pela Super Estágios para fins de verificação de identidade. O não envio da imagem conforme as especificações ou a constatação de irregularidades poderá acarretar a anulação das provas objetiva e discursiva eventualmente realizadas, bem como a desclassificação do candidato do processo seletivo.

6.2.10 Durante a prova, o candidato não poderá, sob pena de ter a questão anulada: abrir mais de uma janela, aba ou tela do navegador de *internet*, tirar o cursor do *mouse* da tela ou realizar *print screen* (impressão de tela).

6.2.11 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas neste Edital ou a outras normas relativas ao processo seletivo, constantes em comunicados, instruções ou em cada prova.

### 6.3 Da prova discursiva

6.3.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.3.2 A prova discursiva será realizada na modalidade *online*, pelo *site* da Super Estágios, **no dia 15 de junho de 2025, exclusivamente, no horário compreendido entre 9h e 18h** (horário de Brasília).

6.3.2.1 O candidato terá acesso à prova discursiva somente após finalizar a prova objetiva.

6.3.2.2 O candidato disporá de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para a realização das provas objetiva e discursiva. Para usufruir do tempo total disponível, deverá iniciar a prova até às 13h30, necessariamente, uma vez que o horário limite para término será às 18h.

6.3.3 A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões discursivas versando sobre o conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital, que deverão ser respondidas em até 20 (vinte) linhas, cada uma, e valerão 20 (vinte) pontos cada uma.

6.3.4 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

6.3.5 Serão corrigidas apenas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até os limites de 340 (trezentos e quarenta) para a lista de ampla concorrência, 62 (sessenta e dois) para a lista de pessoa com deficiência, 178 (cento e setenta e oito) para a lista de pessoa negra e 19 (dezenove) para a lista de pessoa indígena.

6.3.5.1 Caso haja o esgotamento dos candidatos relacionados no limite inicialmente estabelecido no subitem 6.3.5 deste Edital, poderão ser corrigidas mais provas discursivas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação na prova objetiva, conforme a necessidade e o surgimento de vagas, atendendo aos interesses estratégicos e às oportunidades do TJDFT.

6.3.6 A prova discursiva abordará os conhecimentos elencados no conteúdo programático do Anexo II deste Edital, conforme os critérios de correção que constam no quadro a seguir:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento técnico do conteúdo	10
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textual	5
Uso adequado da Língua Portuguesa	5
<b>Total</b>	<b>20</b>

6.3.7 O critério relativo ao "Conhecimento técnico do conteúdo" possui como objetivo avaliar o conhecimento do tema na resposta apresentada na questão discursiva referente ao conhecimento teórico.

6.3.8 O critério relativo à "Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textual" tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

6.3.9 O critério relativo ao "Uso adequado da Língua Portuguesa" tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.3.9.1 Será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe, propriedade vocabular e marcas de oralidade.

6.3.10 O conteúdo programático contempla legislação, súmulas vinculantes e doutrina pertinentes aos temas.

6.3.11 A legislação que entrar em vigor após a publicação deste Edital assim como as alterações em dispositivos legais e atos normativos posteriores à referida data não serão objeto de avaliação.

6.3.12 O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no portal eletrônico da Super Estágios: <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> > Processos Seletivos > Processos Seletivos em Andamento > TJDFT, até a data de 7 de julho de 2025.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O gabarito provisório da prova objetiva e o caderno de questões (espelho de prova) estarão disponíveis no dia 23 de junho de 2025, e o gabarito provisório da prova discursiva e o caderno de questões (espelho de prova) estarão disponíveis no dia 7 de julho de 2025. Para acessá-los, o candidato deverá entrar no *site* da Super Estágios, utilizando *login* e senha cadastrados. O gabarito estará disponível na área "Meus Processos de Seleção", localizada no menu lateral esquerdo da página.

7.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Super Estágios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados

da divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e discursiva.

7.3 Os recursos em face do gabarito preliminar e da classificação provisória da prova objetiva deverão ser encaminhados eletronicamente por *e-mail* até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2025 para o endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br), em formulário específico disponível para *download* no site da Super Estágios, em formato PDF, legível, sem cortes e com boa resolução.

7.4 Os recursos em face do gabarito preliminar e da classificação provisória da prova discursiva deverão ser encaminhados eletronicamente por *e-mail* até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 9 de julho de 2025 para o endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br), em formulário específico disponível para *download* no site da Super Estágios, em formato PDF, legível, sem cortes e com boa resolução.

7.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora dos prazos indicados nos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os redigidos de forma ofensiva ou enviados por qualquer outro canal não previsto neste Edital.

7.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, bem como a exposição de motivos e argumentos.

7.7 A decisão da banca examinadora da Super Estágios será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos e soberana em suas decisões, não sendo admitida a revisão de recursos.

7.8 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso do gabarito oficial definitivo.

7.10 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), na página de processos seletivos.

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva.

8.2 Em caso de empate na classificação de candidatos, o desempate será feito pelos seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior nota na prova discursiva;

II – maior nota na prova objetiva;

III – maior idade.

8.3 Persistindo o empate na classificação, e caso os candidatos tenham nascido no mesmo dia, mês e ano, o critério de desempate será o horário de nascimento. Para tanto, o candidato deverá apresentar, oportunamente, a certidão de nascimento contendo a informação do horário de nascimento, que deverá ser enviada por *e-mail* para o endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br), em formato PDF, legível, sem cortes e com boa resolução.

8.4 Serão disponibilizadas, exibindo a ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste Edital, as seguintes listas de classificação de candidatos:

I – lista geral de ampla concorrência;

II – lista dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência;

III – lista dos candidatos autodeclarados negros;

IV – lista dos candidatos autodeclarados indígenas.

8.5 Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do candidato (de registro ou, se for o caso, social), pontuação obtida nas provas e pontuação final.

8.6 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios mediante publicação no Diário Oficial da União e divulgado no portal eletrônico da Super Estágios: <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> > Processos Seletivos > Processos Seletivos em Andamento > TJDF.

## 9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados para as vagas de residência jurídica e para a formação de cadastro de reserva poderão ser convocados para a assinatura do termo de compromisso de residência, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A classificação não gera o direito à contratação do candidato, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativas, a critério do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, observada sempre a disponibilidade de vagas e a dotação orçamentária durante o período de validade do processo seletivo.

9.3 A convocação não gera direito do candidato de escolher a localização para a realização da residência jurídica dentre as unidades judiciárias disponíveis, sendo que a designação para atuação atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração do TJDF.

9.4 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e será realizada pela Super Estágio por meio do telefone ou do *e-mail* informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais na Super Estágios.

9.5 O candidato deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, a Super Estágios realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderá ser utilizado aplicativo de mensagens instantâneas.

9.6 Transcorrido o prazo informado no subitem 9.5 deste Edital e não havendo resposta, o candidato será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista classificatória.

9.7 O candidato que não for localizado por *e-mail* ou telefone dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista classificatória.

9.8 O candidato convocado que não tiver interesse na vaga ofertada poderá solicitar a sua desistência mediante formalização encaminhada por *e-mail* ao endereço eletrônico [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br).

## **10 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA**

10.1 A celebração do termo de compromisso de residência será realizada em consonância com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.2 Para a formalização do termo de compromisso de residência, o candidato convocado deverá enviar, em formato PDF ou JPEG, legível, sem cortes e com boa resolução, os seguintes documentos por meio do seu acesso ao portal eletrônico da Super Estágios:

I – documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (frente e verso, se necessário);

II – cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o número não esteja informado no documento de identidade ou na Carteira Nacional de Habilitação;

III – documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;

IV – se estudante do curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, deve apresentar declaração original da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término do curso;

V – documento comprobatório de suspensão ou licenciamento da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, caso esteja inscrito;

VI – declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;

VII – declaração de que não é servidor público;

VIII – certidões negativas das varas criminais emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do domicílio do candidato, pela Justiça Militar da União e pela Justiça Eleitoral;

IX – declaração de que não tem parentesco com magistrados(as) e servidores(as) ou, se houver vínculo, com a indicação de tais nomes;

X – declaração de que não está vinculado a escritório de advocacia.

10.3 Os cursos de pós-graduação a que se refere o inciso IV do subitem 10.2 deste Edital deverão:

I – possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;

II – ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

10.4 O candidato convocado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da confirmação da contratação, para fazer o *upload* da documentação exigida no portal eletrônico da Super Estágios, a fim de comprovar seus dados e viabilizar a elaboração do termo de compromisso de residência.

10.5 O não envio da documentação dentro do prazo do subitem 10.4 deste Edital resultará na automática desistência da residência e na convocação do próximo candidato da lista de classificação, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados, nos quais a solicitação de prorrogação do prazo será analisada pela Super Estágios, podendo ou não ser deferida.

10.6 A ausência de qualquer documento exigido, sem justificativa válida, resultará na invalidação da admissão do candidato e na sua

eliminação definitiva do processo seletivo.

10.7 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do termo de compromisso de residência, ou mesmo não devolverem as vias assinadas no prazo estipulado pela Super Estágios, serão considerados inaptos e eliminados, acarretando a convocação do próximo candidato na lista classificatória.

10.8 A Super Estágios orientará o candidato, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a retirada do termo de compromisso de residência, sendo o candidato convocado responsável pelos trâmites das assinaturas com as partes competentes.

10.9 A não apresentação do termo de compromisso de residência assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no caso de estudantes matriculados em cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em todos os campos, no prazo estipulado no ato da convocação, acarretará sua desclassificação.

10.10 A contratação está sujeita às normas do TJDFT, bem como às diretrizes da instituição de ensino, se for o caso.

10.11 A vigência do termo de compromisso de residência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, de acordo com os parâmetros determinados pelo TJDFT, respeitando-se o disposto na Lei 11.788, de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino, se for o caso.

10.12 A duração da Residência Jurídica poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

10.13 O candidato convocado para assinar o termo de compromisso de residência ocupará a vaga que estiver disponível, de acordo com a necessidade das unidades judiciárias do TJDFT.

10.14 Caso o residente não aceite a localização da vaga disponibilizada para a realização da residência jurídica, terá seu contrato rescindido do Programa de Residência Jurídica.

## **11 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA**

11.1 O residente deverá realizar matrícula em curso de formação teórica, com o objetivo de capacitá-lo para o desempenho das atividades no âmbito do TJDFT.

11.2 O curso será executado e supervisionado pela Escola de Administração Judiciária do TJDFT — EjuDFT.

11.3 A participação no curso de formação teórica será obrigatória durante toda a permanência no Programa de Residência Jurídica.

11.4 Além do curso de formação teórica, os residentes deverão participar, obrigatoriamente, dos eventos e atividades formativas promovidos pela Escola de Administração Judiciária do TJDFT — EjuDFT ou por outras instituições parceiras indicadas pelo Tribunal.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por meio do *link* <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/> no *site* da Super Estágios, em até dois (2) dias úteis após a publicação do Edital, sob pena de preclusão do pedido de impugnação.

12.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

12.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no endereço eletrônico <https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/>, no dia 26 de maio de 2025.

12.4 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de residência, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

12.5. Em observância à Resolução CNJ nº 540/2024, a participação feminina no Programa de Residência Jurídica, sempre que possível, será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em relação ao total de participantes.

12.6 O TJDFT acompanhará mensalmente o percentual de participação feminina no Programa e, caso o índice fique abaixo do mínimo estipulado, priorizará a convocação de candidatas aprovadas, considerando, sempre que possível, a interseccionalidade de raça e etnia.

12.7 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos no *site* da Super Estágios, enquanto estiver participando do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

12.8 Aplica-se à contratação de residente no âmbito do TJDFT a vedação de nepotismo disposta no Enunciado Administrativo 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

12.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

12.10 Os casos não previstos neste Edital e as dúvidas surgidas em sua aplicação serão resolvidos pela Super Estágios em conjunto com o TJDFT.

12.11 As dúvidas dos candidatos quanto ao presente Edital e as relacionadas à convocação dos aprovados poderão ser sanadas pela Super Estágios por meio do e-mail [operacional@superestagios.com.br](mailto:operacional@superestagios.com.br).

Brasília-DF, de maio de 2025.

Desembargador WALDIR LEÔNICIO JÚNIOR

Presidente

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital e seus Anexos.	19/5/2025
Prazo para impugnação do Edital.	20/5/2025 e 21/5/2025
Divulgação das respostas às impugnações.	26/5/2025
Período de inscrições na página da Super Estágios.	27/5/2025 a 9/6/2025
Período para solicitação de atendimento especial.	27/5/2025 a 1º/6/2025
Divulgação da relação dos deferimentos e dos indeferimentos da solicitação de atendimento especial.	4/6/2025
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento da solicitação de atendimento especial.	5/6/2025 e 6/6/2025
<b>Realização das provas objetiva e discursiva.</b>	<b>15/6/2025</b>
Divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório da prova objetiva.	23/6/2025
Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar e do resultado provisório da prova objetiva.	24/6/2025 e 25/6/2025
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva, disponibilização do espelho de prova discursiva e divulgação do resultado provisório da prova discursiva.	7/7/2025
Prazo para interposição de recurso em face do espelho de prova discursiva e do resultado provisório da prova discursiva.	8/7/2025 e 9/7/2025
Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e discursiva e convocação para averiguação por videoconferência síncrona do procedimento de heteroidentificação das pessoas negras.	21/7/2025
Realização da avaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência.	22/7/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas indígenas.	22/7/2025
Realização da averiguação por videoconferência síncrona do procedimento de heteroidentificação das pessoas negras.	23/7/2025 e 24/7/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, do procedimento de heteroidentificação das pessoas negras e do procedimento de heteroidentificação das pessoas indígena.	29/7/2025
Prazo para interposição de recurso em face dos resultados da avaliação biopsicossocial e dos procedimentos de heteroidentificação (negros e indígenas).	30/7/2025 e 31/7/2025

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios de direito administrativo. 2. Administração pública. 3. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. 4. Ato administrativo. 5. Fatos da administração. 6. Discricionariedade administrativa. 7. Administração pública direta e indireta. 8. Autarquias. 9. Fundações. 10. Empresas Estatais. 11. Agências executivas e reguladoras. 12. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 13. Servidores públicos. 14. Agentes públicos. 15. Lei de responsabilidade fiscal. 16. Responsabilidade do Estado. 17. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 18. Controle da administração pública. 19. Meios de controle judicial da administração pública. 20. Improbidade administrativa. 21. Lei de licitações e contratos administrativos. 22. Ação popular e ação civil pública. 23. Código de Ética e Conduta do TJDF.

#### DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 2. Das pessoas naturais. 3. Das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. 5. Dos fatos jurídicos. 6. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. 7. Da prescrição e decadência. 8. Da prova. 9. Do direito das obrigações. 10. Dos contratos em geral. 11. Da compra e venda. 12. Da venda com reserva de domínio. 13. Da doação. 14. Da locação de coisas. 15. Dos atos unilaterais. 16. Do pagamento indevido. 17. Do enriquecimento sem causa. 18. Da responsabilidade civil. 19. Da indenização por dano moral. 20. Do direito das coisas. 21. A garantia do direito de propriedade em relação a sua função social e ambiental.

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. A Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. 3. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos. 4. Dos direitos sociais. 5. Mandado de segurança. 6. *Habeas corpus*. 7. Recurso extraordinário. 8. Do Poder Judiciário. 9. Do Supremo Tribunal Federal. 10. Do Superior Tribunal de Justiça. 11. Dos tribunais regionais federais e dos juízes federais. 12. Dos tribunais e juízes dos Estados. 13. Das funções essenciais à Justiça. 14. Do Ministério Público. 15. Da Advocacia e da Defensoria Pública. 16. Dos princípios gerais da atividade econômica. 17. Da política urbana. 18. Do sistema financeiro nacional. 19. Da educação. 20. Do meio ambiente. 21. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

#### DIREITO PENAL

1. Princípios de Direito Penal. 2. História do Direito Penal. 3. Criminologia e Política Criminal. 4. Teoria do Delito. 5. Teoria da pena. 6. Da aplicação das penas. 7. Do crime: das penas, das espécies de penas. 8. Tipos penais no Código Penal e nas leis especiais: trânsito e ambientais. 9. Da aplicação da pena: execução penal. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 12. Crimes contra a propriedade imaterial. 13. Crimes contra a organização do trabalho. 14. Crimes contra a administração pública. 15. Crimes contra a dignidade sexual (Lei 12.015/2009). 16. Código do consumidor (penas). 17. Dos delitos abrangidos pela Lei 9.099/1995. 18. Decreto-Lei 3.688/1941 (Lei das contravenções penais). 19. Lei dos crimes hediondos (Lei 8.072/1990). 20. Lei Maria da Penha.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil. 2. Classificação das ações. 3. Condições da ação. 4. Processo. 5. Procedimento. 6. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. 7. Atos processuais. 8. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. 9. Prazos no processo, contagem e preclusão. 10. Advogados e Defensoria Pública. 11. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. 12. Litisconsórcio. 13. Intervenção de terceiros. 14. Petição inicial. 15. Defesa do Réu, revelia. 16. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. 17. Prova. 18. O juiz e a prova. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. 21. Execuções especiais e específicas. 22. Juizados especiais cíveis (Lei 9.099/1995). 23. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais (disposições gerais). 24. Da ordem dos processos nos tribunais. 25. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 26. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira. 27. Ação rescisória. 28. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 29. Reclamação. 30. Recursos. 31. Disposições gerais. 32. Apelação. 33. Agravo de instrumento. 34. Agravo interno. 35. Embargos de declaração. 36. Recurso ordinário. 37. Recurso especial. 38. Recurso extraordinário. 39. Embargos de divergência.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo em geral. 2. Do inquérito policial: natureza, início e dinâmica. 3. Da competência: territorial, absoluta e relativa. 4. Competência por prerrogativa de função. 5. Exceções. 6. Restituição das coisas apreendidas. 7. Medidas Assecuratórias. 8. Da prova. 9. Da busca e apreensão. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e intimações. 12. Da sentença. 13. Das ações autônomas de impugnação. 14. Da execução das penas. 15. Da instrução criminal. 16. Das nulidades. 17. Dos recursos em geral. 18. *Habeas corpus*. 19. Da execução penal. 20. Juizados especiais estaduais criminais.

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(preencher com letra de

forma)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo público de residência jurídica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme estabelecido no Edital 1/2025, declaro optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do Programa de Residência Jurídica caso constatada, a qualquer tempo, a inveracidade desta declaração. Manifesto, também, estar ciente de que o quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Brasília, de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 15/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4413150** e o código CRC **63DCE337**.